



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028.326654/2021-95

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Aquisição de material de consumo – **AÇÚCAR** e **CAFÉ**, visando atender às necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

DA ADMISSIBILIDADE

Os pedidos das empresas, fora encaminhado, via e-mail, no dia **10/03/2022** nesse sentido considerando que a sessão inaugural estar agendada para o dia **21/03/2022 às 10 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido ambos pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

Ressaltamos que todos os pedidos de Esclarecimento e Impugnações foram encaminhados a Secretaria de origem para responderem quanto ao Termo de Referência, referente ao Edital respondido por esta Equipe KAPPA-SUPEL.

DO QUESTIONAMENTO

- a) CONSIDERANDO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA **EMPRESA 01 (27318403)**, CONFORME EXPOSTO ABAIXO:

1. No edital e nos anexos pede, tanto o açúcar quanto o café, a unidade, em quilograma, ou seja, três mil quilos de açúcar e dois mil quilos de café...

(...) e no compras net pede em unidade, ou seja, três mil pacotes de açúcar de 2kg e dois mil pacote de café de 500 gramas...

Gostaria de mais detalhes referente ao pregão

Resposta: Esclarecemos que conforme edital, **item 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas**, ou seja, as descrições corretas estão no TERMO DE REFERÊNCIA E NA SAMS. Esclarecemos ainda que o sistema comprasnet, em certos casos, não possibilita no cadastramento, a

correta descrição dos objetos, razão pela qual deverá prevalecer as descrições que estão no TERMO DE REFERÊNCIA E NA SAMS.

Portanto, o solicitado são:

Açúcar

Quantidade 3.000 kilos

Embalagem de 2 KG.

Café

Quantidade 2.000 kilos

Embalagem de 500 gramas.

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 131/SUPEL/GAB, de 05/11/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que **permanecem inalteradas todas as informações inicialmente previstas no edital e seus anexos**. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 15/03/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **27320834** e o código CRC **E5C3FE11**.